
26.11.2008 - Aviso para exercício de Direitos de Subscrição

Reditus - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Sociedade Aberta ao investimento do público

Sede Social: Rua Pedro Nunes, 11 r/c, 1050-169 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500 400 997

Capital social realizado: € 32.500.000,00

Aviso para exercício de Direitos de Subscrição

1. Nos termos do disposto no Artigo 7o, no 2 e no 4 do Regulamento da CMVM no 05/2008, do Artigo 249o, no 2 alínea b) do Código dos Valores Mobiliários e no Artigo 459o do Código das Sociedades Comerciais, informam-se os Senhores Accionistas da Reditus - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (“REDITUS”) que, em execução das deliberações tomadas na reunião do Conselho de Administração da Sociedade de 25 de Setembro de 2008 e na Assembleia Geral de Accionistas de 27 de Outubro de 2008, a REDITUS vai proceder a um aumento do seu capital social de 32.500.000 Euros (trinta e dois milhões e quinhentos mil Euros) para até 45.500.000 Euros (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil Euros), através da emissão de até 2.600.000 novas acções ordinárias, tituladas e ao portador, com o valor nominal unitário de 5 Euro (Acções), na modalidade de novas entradas em dinheiro, aumento este tendo por destinatários os Accionistas da REDITUS, ao abrigo do respectivo direito de preferência, e cujos termos e condições se encontram previstos no presente anúncio para exercício dos direitos de subscrição e demais documentos da respectiva Oferta Pública de Subscrição ainda em processo de aprovação pela CMVM.

2. As acções serão oferecidas a um preço de subscrição de 8,50 Euros cada, o que, em função do valor nominal unitário de 5 Euros, corresponde a um prémio de emissão de 3,50 Euros por acção.

O preço será integralmente pago em numerário, no acto da subscrição. O subscritor suportará ainda os encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam exercidos os direitos de subscrição. Sobre o preço de subscrição poderão, recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores, os quais constam dos preços dos intermediários financeiros disponíveis no sítio da CMVM na Internet em www.cmvm.pt, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira receptora das ordens de subscrição.

3. A determinação do número de Acções que cada Accionista poderá subscrever ao abrigo do referido direito de preferência resulta da aplicação do factor de 0,4030588 ao número de direitos de preferência detidos, com

arredondamento por defeito. As Acções não subscritas durante o período de subscrição serão objecto de rateio pelos titulares de direitos de preferência que tenham declarado pretender subscrever uma quantidade de Acções superior à resultante do exercício dos seus direitos de preferência, sendo a atribuição feita nos termos do artigo 458o do Código das Sociedades Comerciais. O pedido para participar no rateio deverá ser transmitido simultaneamente com a ordem de subscrição.

As ordens de subscrição dos Accionistas devem ser transmitidas aos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários, nos quais os direitos detidos se encontram registados, no período compreendido entre as 8h30 do dia 4 de Dezembro e as 15h00 do dia 17 de Dezembro de 2008. Os subscritores cujas acções não se encontram depositadas junto de um intermediário financeiro, deverão dirigir-se a um balcão de um intermediário financeiro legalmente habilitados a prestar o serviço de registo de valores mobiliários titulados mediante a verificação do direito de exercício de subscrição, de forma a efectuar a subscrição mediante o preenchimento de um boletim de subscrição e devendo ter na sua posse os respectivos títulos.

Os direitos de preferência são negociáveis no Eurolist by Euronext Lisbon (mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.) até ao 4o dia útil anterior ao fecho do período de subscrição. Assim, os direitos de preferência das acções da REDITUS serão negociáveis no período compreendido entre 4 de Dezembro e 11 de Dezembro de 2008 (inclusive).

Os direitos podem igualmente ser negociados fora do mercado regulamentado, nos termos da legislação aplicável, até ao dia 17 de Dezembro (inclusive).

O último dia de negociação em mercado de Acções da Reditus com direitos de subscrição será 28 de Novembro de 2008. A partir de 1 de Dezembro de 2008, inclusive, as Acções da REDITUS passam a ser transaccionadas em mercado sem direitos.

4. As ordens de subscrição podem ser revogadas até 5 (cinco) dias antes de findar o prazo da Oferta por comunicação ao intermediário financeiro que a recebeu, ou seja, são revogáveis até ao dia 12 de Dezembro de 2008, inclusivé.

5. A REDITUS não celebrou contrato de tomada firme ou de garantia de colocação de Acções com intermediário financeiro, pelo que, caso a Oferta não seja totalmente subscrita, uma vez que, nos termos da deliberação da Assembleia Geral, de 27 de Outubro da REDITUS, o aumento de capital está sujeito ao regime da subscrição incompleta previsto no artigo 457o do Código das Sociedades Comerciais, o aumento de capital ficará limitado às

subscrições recolhidas. Não obstante, existe um compromisso de subscrição por parte de accionista da Tecnidata SGPS, S.A, através do qual assumem o compromisso de subscrever e proceder à realização integral de até 2.000.000 de novas acções da Reditus a emitir no âmbito do aumento de capital, na medida em que estas não sejam subscritas pelos demais destinatários da Oferta.

6. As novas Acções a emitir no âmbito do presente aumento de capital social serão objecto de pedido de admissão à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon, prevendo-se que a admissão ocorra tão brevemente quanto possível após o registo comercial do aumento de capital.

7. O Intermediário Financeiro encarregue da assistência à Oferta e no processo de admissão à negociação das novas Acções a emitir no âmbito do presente aumento de capital social é o Banco Efisa, S.A., sociedade com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.o 132, 4.o andar, Lisboa, com o capital social de €_25.500.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa colectiva n.o 502.085.592. Ainda, nos termos do contrato de consórcio para a colocação da Oferta Pública de Subscrição celebrado, o Banco Efisa, S.A. e o BPN – Banco Português de Negócios, S.A., desenvolverão os melhores esforços na colocação das Acções objecto da Oferta, não se comprometendo a subscrever quaisquer Acções que não sejam subscritas na Oferta.

8. O Banco Efisa, S.A., na sua qualidade de intermediário financeiro responsável pela prestação dos serviços de assistência à Emitente na preparação, lançamento e execução da Oferta, já apresentou à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários o pedido de aprovação do Prospecto da Oferta elaborado nos termos do Regulamento (CE) no.809/2004 da Comissão de 29 de Abril de 2004, objecto da rectificação publicada no Jornal Oficial n.o L 215 de 16/06/2004, encontrando-se o referido processo em apreciação. Na medida em que a concretização da oferta está dependente da aprovação do respectivo Prospecto junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, os termos e condições da Operação e os prazos da Oferta ficam condicionados à referida aprovação do Prospecto.

9. Condicionado à data de aprovação do Prospecto, estima-se que a disponibilização do mesmo ocorra até 3 de Dezembro 2008.

10. A Reditus compromete-se a informar imediatamente o mercado de qualquer situação que obste à concretização da operação nos termos expostos no presente aviso.

11. A publicação do presente Anúncio do exercício de direitos de subscrição antes da aprovação da Oferta Pública de Subscrição foi autorizada pela CMVM nos termos do Artigo 7o, no 2 e no4 do Regulamento da CMVM no 5/2008.

Lisboa, 26 de Novembro de 2008

A Emitente REDITUS - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
O Intermediário Financeiro Banco Efisa, S.A.